DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Atos Administrativos 8
Editais de notificação 8
Atos de Aprovação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 077/26

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

Caio Augusto Crepaldi, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3214, Art. 5°, Inciso I, de 15 de dezembro de 2025 , resolve:

Art. 1º - Fica aberto, crédito adicional no valor de R$ 103.400,00 (Cento e Três Mil e Quatrocentos Reais), afim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.01 – Ensino Fundamental				
57	3.1.90.16.00	12.361.0004.2010	Outras Desp Variáveis-Pes Civil	
			Vínculo 01.220.000	13.000,00
58	3.3.90.30.00	12.361.0004.2010	Material de Consumo	
			Vínculo 01.220.000	20.400,00
			Subtotal	**33.400,00**
02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré Escola				
89	3.3.90.36.00	12.365.0004.2012	Outros Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.213.000	7.000,00
			Subtotal	**7.000,00**
02.04.01- Fundo Municipal da Saúde				
138	3.1.90.16.00	10.301.0005.2016	Outras Desp Variáveis Pes Civil	
			Vínculo 01.310.000	20.000,00
			Subtotal	**20.000,00**
02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social				
232	3.3.90.39.00	08.244.0006.2025	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.510.000	6.000,00
237	3.3.90.30.00	08.245.0006.2026	Material de Consumo	
			Vínculo 02.500.002	15.000,00
256	3.3.90.30.00	08.245.0006.2027	Material de Consumo	
			Vínculo 02.500.008	10.000,00
			Subtotal	**31.000,00**
02.14.01 -Planejamento e Mobilidade Urbana				
335	3.1.90.16.00	14.451.0011.2044	Outras Desp Variaveis Pes Civil	
			Vínculo 01.110.000	12.000,00
			Subtotal	**12.000,00**
			Total	**103.400,00**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;

02.03.01 – Ensino Fundamental				
54	3.3.90.40.00	12.361.0004.1001	Serv de Tecnol da Inf e Com	
			Vínculo 01.220.000	36.900,00
			Subtotal	**36.900,00**
02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social				
229	3.3.90.30.00	08.244.0006.2025	Material de Consumo	
			Vínculo 01.510.000	28.500,00
231	3.3.90.36.00	08.244.0006.2025	Outros Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.510.000	6.000,00
			Subtotal	**34.500,00**
02.15.01 – Desenvolvimento Econômico				
363	3.1.90.11.00	22.661.0007.2030	Venctos e Vant Fixas-Pes Civil	
			Vínculo 01.110.000	32.000,00
			Subtotal	**32.000,00**
			Total	**103.400,00**

Art. 3º - As disposições constantes neste decreto se fundamentam no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 1964 ,combinados com o Art. 5º da Lei Orçamentária Anual nº 3.214 de 15/12/2025.

Art.4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, 31 de agosto de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 120/26

Designa servidores como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 040/2026 e 041/2026.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor/fiscal do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, o servidor em cargo em comissão em exercício Guilherme Milani – Diretor de Agricultura e Meio Ambiente, e o servidora efetiva Daniele Becaleto Doretto – Coordenadora de Frota, como Fiscal das Atas de Registro de Preços descritas abaixo:

Ata de Registro de Preços Nº 040/2026 - Auto Posto MM Buscaratti Ltda

Ata de Registro de Preços Nº 041/2026 - Auto Posto Dois Irmãos Bocaina Ltda

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas, se o caso, para o fiel cumprimento na realização dos serviços, inclusive para o efeito de aplicação de penalidades e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 1º de setembro de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 121/26

Designa servidores como Gestor e Fiscal do Contrato nº 012/2026.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor/fiscal do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, a servidora em cargo em comissão em exercício Roberta Pires de Campos – Diretora de Administração e Finanças, e a servidora efetiva Virgínia Elaine Marchezani – Contadora, como Fiscal do Contrato descrito abaixo:

Contrato Nº 012/2026 - Marcelo e Felao Sociedade de Advogados

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas, se o caso, para o fiel cumprimento na realização dos serviços, inclusive para o efeito de aplicação de penalidades e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 1º de setembro de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 007/26
Ocupação de espaço público *(parklet)*
em conformidade com o § 1°, artigo 5°, da Lei n° 2.761/17

A Prefeitura Municipal de Bocaina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 1° do Art. 5° da Lei Municipal n° 2.761 de 06 de dezembro de 2017, e ante solicitação expressa no procedimento administrativo nº 1165/2026 protocolado perante a Prefeitura de Bocaina em 11 de maio de 2026,

FAZ SABER QUE o referido processo administrativo, que trata da solicitação de instalação de Parklet em via pública de nossa cidade, permanecerá nas dependências do prédio que abriga a Diretoria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, aguardando manifestação pública de interesse ou de contrariedade em relação a noticiada instalação, nos termos da Lei n° 2.761/17.

As manifestações deverão ser apresentadas no prazo de **10 dias úteis,** contados da data de publicação deste edital e serão anexadas no referido processo, devendo conter, no mínimo: a identificação, meio de contato do autor e sua assinatura, as razões de contrariedade ou interesse e documentos que entender convenientes.

Havendo interesse por parte de terceiros na instalação de "parklet" na mesma área, além da manifestação expressa no referido processo, será necessário que o novo proponente apresente pedido específico, atendendo aos requisitos estabelecidos em lei.

Informações sobre o pedido de instalação de parklet:

NOME DO PROPONENTE: Renata Guaraná de Angelis, razão social Renata Budin Guaraná-ME (CNPJ: 34.522.160/0001-12) – Ponto do Açaí Bocaina
LOCAL DE IMPLANTAÇÃO: Avenida Prefeito Guilherme Giraldi Ferreira Campanhã, n° 466 — Jardim São José, Bocaina-SP
TIPO DE EQUIPAMENTO A SER INSTALADO: Parklet — o equipamento será instalado em frente ao estabelecimento "Ponto do Açaí Bocaina", localizado nesta cidade, a partir do alinhamento das guias, conforme projeto apresentado no processo administrativo nº 1165/2026.

Para que não se alegue ignorância dos fatos, expedimos o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, afixado em local de costume no Paço Municipal e constará na página virtual da Prefeitura Municipal (www.bocaina.sp.gov.br). O edital também será afixado pelo proponente no local onde pretende a instalação do parklet.

Bocaina, 02 de setembro de 2026.

Caio Augusto Crepaldi

Prefeito Municipal

Atos de Aprovação

ATO Nº 057/26

Aprova projeto de retificação de área rural, confrontação e reconhecimento de limites.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 1607/2026, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 046/26 - De autoria do Engº. Florestal Helder Darwin Pomponio, CREA nº 5061475316 - ART 2620261075985, para serviços de retificação de área rural, confrontação e reconhecimento de limites da área denominada Sítio Monte Belo, Matrícula 1214, localizado no município de Bocaina/SP, no antigo caminho da Fazenda Curralinho, confrontando com as estradas municipais BOC-060 e BOC-169, de propriedade de **SANDRO ROBERTO CARAZZATTO E OUTROS**, a saber:

ÁREAS	METRAGEM
GLEBA A	36,65990 Ha (366.599 m²)
GLEBA B	19,0121 Ha (190.121 m²)
TOTAL	55,672 Ha (556.720 m²)

Bocaina, em 1º de setembro de 2026.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria, na data acima
Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

.....

ATO Nº 058/26

Aprova projeto de aprovação de desmembramento de terreno urbano.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 1933/2026, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 047/26 - De autoria da De autoria do Engº. Elcio Bellini, CREA nº 0601035020 - ART 2620262576210, para desmembramento de terreno urbano, situado na Rua Theodoro Ricardo, Lote 02 - Desmembrado, e Lote 03 - Remanescente, da Quadra 04, Centro, Bocaina/SP, matrícula 1.392, de propriedade de **EDNA MARIA MASOTTI IMBRIANI** e **ANTONIO WALTER IMBRIANI** e **RICARDO MASOTTI** e **ELAINE APARECIDA RAMOS MASOTTI**, a saber:

ÁREAS	
Lote 01 - Matrícula 1.392 – Original	774,40 m²
Lote 02 – Desmembrado	549,38 m²
Lote 03 - Remanescente	225,02 m²

Bocaina, em 1º de setembro de 2026.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria, na data acima.
Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

.....